



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 09/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP COREN-CE Nº. 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493/2020

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO**  
**DATA DA EMISSÃO: 04/08/2021**  
**REQUISITANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **PLANET PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.385.282/0001-31**, com sede à Avenida Saquarema, 567, loja 47 A – Porto Novo CEP: 28.990-000 Saquarema/RJ, telefone (21) 2223-1669, e-mail comercial@planetprint.com.br, o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de impressão a laser, para uso do COREN-CE.

#### 2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão a laser de boletos de cobrança e/ou notificações, sendo em impressão monocrática (preto), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m <sup>2</sup> , devidamente lacrados (auto-envelopados), com código de barras	serviço	1.329	0,07	93,03
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$93,03(NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)</b>					

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2021, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 – Confecção de Jornais, Revistas, Boletins e demais Impressos.

### **4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS**

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

### **9. DAS SANÇÕES**

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

### **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

### **11. DO FORO**

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2021.

---

**Ana Paula Brandão da Silva Farias**  
COREN-CE Nº. 259.338  
Presidente